



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

OF. Nº 049/2020- GP.

Triunfo, 06 de março de 2020.

Senhora Presidente:
Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo projeto de lei que ***“Altera e acresce alíneas aos incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.308 de 19 de novembro de 2008”***, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Ver. Fernanda Paz Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N.º.012/2020

Altera e acresce alíneas aos incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.308 de 19 de novembro de 2008.

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.308 de 19 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

I -

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;**
- b) Um representante da Secretaria Municipal Transporte e Mobilidade;**
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;**
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;**
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;**

II -

- g) Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);**

Art. 2º As demais disposições da Lei 2.308 de 19 de novembro de 2008, não alteradas por esta lei, permanecem válidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 06 de março de 2020.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 010/2020

Senhora Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as):

Com a presente, submetemos à consideração dos Senhores(as) Vereadores(as) o projeto de lei que altera a lei n° 2.308, de 19 de novembro de 2008, que cria o Conselho Municipal da Cidade, o qual precisa obrigatoriamente ser alterado com relação às instituições que o constituem. Gize-se que esta casa Legislativa encaminhou em maio de 2017 o ofício n° 098/2017-GP, e informou que, conforme orientação do Sistema de Controle Interno - SCI, não caberia ao órgão ter membros em conselhos municipais. Além disso, a Associação Industrial e Comercial de Triunfo (ACIT) não existe mais.

Assim, o artigo 3° da Lei 2.308/2008 foi alterado, dando nova redação às alíneas “a”, “b”, “c”, e “e” do Inciso I e à alínea “g” do Inciso II, bem como foi incluída a alínea “f” ao inciso I do mesmo artigo, conforme decidido na reunião ordinária do Conselho das Cidades, realizada no último dia 9 de dezembro de 2019. Informamos que as alterações ora propostas decorrem da mudança de nomenclatura das respectivas secretarias. As modificações decorrem, também, da extinção da ACIT, que ora é substituída pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL). Também foi inserida alínea “f” no inciso I do mesmo Artigo 3°, para inclusão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, haja vista ter função diretamente relacionada com questões atinentes ao Plano Diretor.

Em razão disso, propomos e submetemos a Vossa apreciação o presente projeto de lei, requerendo sua aprovação.

Atenciosamente,

Triunfo, 06 de março de 2020.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul